



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
email: prefeituradearara@bol.com.br

LEI Nº. 138/2008

Dispõe sobre alteração na Lei nº. 07/2001, de 30 de abril de 2001, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª – Fica suprimido a alínea “b”, do Inciso II, do artigo 35 da Lei Municipal nº. 07, de 30 de abril de 2001, que trata do benefício de pensão por ausência do segurado, por está em desacordo com o que preceitua o art. 5º, da Lei federal nº 9717/98, bem como no art. 16 da Portaria MPAS nº 4992/99.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3 -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 28 de março de 2008.


JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal